



LEI Nº 5.571, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o reenquadramento dos servidores da Autarquia Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, em decorrência da incorporação de abono salarial instituído e incorporado pela Lei nº 5.224, de 8 de junho de 2017.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.057/2001, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

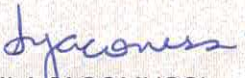
Art. 1º Fica autorizado, por ato administrativo, o reenquadramento no Quadro de Pessoal da Autarquia Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, em decorrência do abono salarial instituído e incorporado pela Lei Municipal nº 5.224, de 8 de junho de 2017.

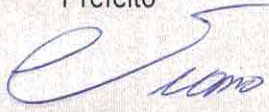
Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, na hipótese do vencimento atual do servidor enquadrado ser superior ao grau da classe que lhe corresponde, será reenquadrado no grau de valor imediatamente superior, na respectiva série de classe.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2019.

Município de Mauá, em 17 de dezembro de 2019.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete